



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 261/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que *“Dispõe sobre a destinação de recurso a entidade Liga de Desportos de Ipatinga – LDI, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a título de contribuições, decorrente de emenda individual impositiva”*.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em ofício de nº 297/2022 – GPE, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei que trata da destinação de recursos à entidade esportiva, a título de contribuições.

Segundo a mensagem, “ Cumpre-nos esclarecer que referido recurso já havia sido destinado à Associação Social Pela Vida, por meio da Lei Municipal nº 4.421, de 22 de julho de 2022, com redação dada pela Lei nº4.449, de 20 de setembro de 2022, decorrente da emenda impositiva do Vereador Nivaldo Antônio da Silva e da emenda do vereador Antônio José Ferreira Neto, também no valor de R\$40.000,00, totalizando assim R\$80.000,00, a título de subvenções sociais. ...”

No que tange à iniciativa, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, conferiram exclusividade ao Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa de projetos de lei de natureza orçamentária, assim como os que venham alterá-los.

A Lei Federal 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos §§ 2º e 6º do Artigo 12, dispõe sobre **Contribuições**.



Segundo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, **Contribuições** são despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ainda de se notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal também dedicou capítulo específico para normatizar a destinação de recursos públicos ao setor privado. Nesse sentido, o art. 26, da LRF dispõe que a “*destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Em observância as disposições legais, citadas acima, a Lei 4.190 de 28/06/2021 – que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.*” - LDO/2022, em seu artigo 39, relaciona as condições e exigências para transferências de recursos, no caso, a título de **Contribuições**. Senão vejamos:

*Art. 39. A destinação de recursos financeiros, a título de **contribuições**, auxílios, e subvenções econômicas a qualquer tipo de entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente poderá ser efetivada mediante existência de lei específica e previsão na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus Créditos Adicionais.*

Destarte, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público, uma vez que:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 06 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer ao Projeto de Lei 261/2022


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente


João Francisco Bastos
Vice-Presidente


José dos Santos Reis – Ze Terez
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

Werley Glicério Furbino de Araújo
Vice-Presidente


João Viane de Carvalho
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER


Wellington Gomes Ramos
Presidente

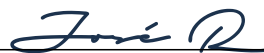

Hermínio Bernardo
Vice-Presidente


João Viane de Carvalho
Relator

Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



José Reis
715.041.416-87
Signatário



João Carvalho
516.419.841-04
Signatário



Adiel Oliveira
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário







Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário






Herminio Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Signatário

HISTÓRICO

-
- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 06 dez 2022
13:12:04 |  | Karina Dias Lage criou este documento. (E-mail: karinalage@camaraipatinga.mg.gov.br) |
| 06 dez 2022
13:28:07 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 06 dez 2022
13:28:19 |  | Joao Francisco Bastos (E-mail: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 06 dez 2022
13:20:38 |  | José dos Santos Reis (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 191.14.196.155 localizado em Brazil. |



- 06 dez 2022**
13:20:45  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 191.14.196.155 localizado em Brazil.
- 06 dez 2022**
13:55:56  **João vianei de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:56:00  **João vianei de Carvalho** (E-mail: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.16 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:26:00  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:26:05  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:38:04  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.106 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:38:08  **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.106 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:18:53  **Herminio Bernardo Da Silva** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.
- 06 dez 2022**
13:19:01  **Herminio Bernardo Da Silva** (Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, E-mail: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 177.222.251.70 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil.

